

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 118
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 100

RAFAEL MOISÉS MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o dispositivo abaixo citado da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Compra n., Dispensa de Licitação n., conforme segue:

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS (ENFERMARIA) DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

2. DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Fundação Hospitalar necessitando de uma padronização para seus colaboradores na questão de uniformes, para melhor atender a população através de serviços de saúde, trazendo segurança em questão de contaminação de superfícies e contato realizando procedimento com a transparência com que preconiza a lei.

Justifica-se a contratação da empresa SAMUEL ANTONIO FERREIRA PARDIM (DRA. ESTILOSJA JALECOS), inscrita no CNPJ sob o n. 34.388.732/0001-12, além de ser detentora da menor proposta apresentada, nos apresentou uma proposta favorável a nossa busca de qualidade.

Nesse sentido, é pertinente a atuação da empresa conhecedora do assunto, como é o caso da contratada, haja vista se tratar de serviço que envolve o interesse público da Fundação.

A proposta apresentada justifica a escolha da contratação, pois comprovam sua capacidade de atender aos objetivos desta Fundação.

Além disso, considerando a pesquisa de preço, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, sem a

necessidade de proceder a abertura de processo administrativo de licitação, vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na legislação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente contratação encontra respaldo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sobre a temática, Maçal Justen Filho ensina:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. - São Paulo: Dialética, 2012. p. 334)

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No que se refere à justificativa do preço foi devidamente precedido de pesquisa direta com a obtenção de orçamentos escritos, além de uma negativa de resposta, considerando-se assim, o valor de mercado regional e justo para a prestação dos serviços.

A proposta da empresa vencedora apresentou o valor global de R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais), para execução dos serviços descritos acima no item 1, tendo sido o fornecedor acima qualificado o que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para execução do objeto.

Ademais, a partir da análise dos orçamentos apresentados, pode-se constatar que o preço apresentado é compatível com os preços praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha.

O valor discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos foi estruturado com base em pesquisas de preços feita nos valores praticados para o mesmo objeto, conforme orçamentos anexados ao processo, o que demonstra a coerência do valor proposto com o praticado no mercado. A empresa contratada apresentou proposta no valor de 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais), para o cronograma previsto de execução contratual, sendo o valor de R\$87,00(oitenta e sete reais) por conjunto de uniforme, considerando-se o preço estar dentro do praticado pelo mercado e justo para a prestação dos serviços, justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Fornecedor	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	200	SAMUEL ANTONIO FERREIRA PARDIM	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS (ENFERMARIA) DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO do Município de Campos Novos/SC.	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Organograma:	<i>Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>
Ação:	<i>Aquisição da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>

<i>Despesa:</i>	<i>4</i>	<i>Recurso 40.001.</i>
-----------------	----------	------------------------

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Campos Novos-SC, 06 de junho de 2023.

RAFAEL MOISÉS MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Processo Administrativo de Compra n. /2023
Dispensa de Licitação n. /2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de confecção de uniformes (enfermaria) da fundação Hospitalar Dr. José Athanázio do Município de Campos Novos/SC.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS

2.1. Dos Serviços:

2.1.1. O vencedor deverá prestar os seguintes serviços:

1. Confeccionar os uniformes conforme solicitado, sendo o conjunto de blusa em gola V, três bolsos frontais e bordado a logo do hospital no lado esquerdo do peito e calça com elástico na cintura e com barra.
2. Modelos masculino e feminino.

3. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 3.1. A empresa deverá comprovar toda a documentação fiscal pertinente e atualizada.

RAFAEL MOISÉS MANFREDI

DIRETOR GERAL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO